



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRENSA OFICIAL

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 246 • Arari, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 • Edição regular • 7 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	1
RESOLUÇÃO Nº 11/2021	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF.....	2
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 008/2021 – SEAGEF.....	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 206/2021.....	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

VETA TOTALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021, AO PROJETO DE LEI Nº008/2021 DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** a Emenda Legislativa Nº01/2021, ao Projeto de Lei Nº08/2021, de autoria do Táciato Magno Lima Pereira, que remaneja verbas de R\$ 741.520,00 (setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais) do Gabinete do Prefeito para ser destinada a pagamento de insalubridade aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE- Agentes de Combate à Endemias.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO - A Emenda nº 01/2021, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre Matéria Orçamentária, como é o teor da Emenda, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

VETA TOTALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021, AO PROJETO DE LEI Nº008/2021 DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** a Emenda Legislativa Nº02/2021, ao Projeto de Lei Nº08/2021, de autoria do Vereador Evandro Batalha Piancó, que remaneja verbas de R\$ 300,00 (trezentos mil reais) do Gabinete do Prefeito, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira e 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Secretária Municipal de Obras, Ser-

viços Urbanos e Transporte para serem destinadas ao "Orçamento Impositivo" da Câmara Municipal de Arari-MA.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO - A Emenda nº 02/2021, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Constituição Municipal no inciso IV do artigo 45 são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre Matéria Orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

VETA TOTALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021, AO PROJETO DE LEI Nº009/2021 DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** a Emenda Legislativa Nº01/2021, ao Projeto de Lei Nº009/2021, de autoria da Vereadora Aurinete Freitas, que prevê abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.045.651,44 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO - A Emenda nº 02/2021, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Constituição Municipal no inciso IV do artigo 45 são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre Matéria Orçamentária, bem como o conteúdo da referida emenda está relacionada ao disposto na Lei Municipal nº 102/2021, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da Lei Orgânica do Município de Arari-MA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Arari (Ma), 01/12/2021.

Em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2021, o CMAS

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Apreciação da Prestação de Contas dos Recursos recebidos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020;

Artº 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Reinaldo Silva

PRESIDENTE DO CMAS DE ARARI/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ARARI/MA PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO DEZEMBRO DE 2021 À DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito de Arari – MA e a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe são conferidas convoca as seguintes entidades da Sociedade Civil Organizada dos seguintes seguimentos: Representantes das entidades do movimento social e popular, representantes da entidade empresarial,

representantes de Organização não Governamental, representante sindical de trabalhadores, representante acadêmico e de pesquisa, todos no âmbito do município de Arari – MA para participarem da eleição para a escolha dos Conselheiros municipais afim de compor o Conselho Municipal da Cidade de Arari – MA, para cumprirem mandato no período de 2021 à 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição das representações entidades da Sociedade Civil, biênio 2021/2023, ocorrerá a partir do dia 03 de novembro de 2021, na Casa dos Conselhos de Arari, localizada na Av. DR. João da Silva Lima.

1.2 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição das entidades e a fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

1.3 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Arari – MA, site <https://www.arari.ma.gov.br/>.

DOS REQUISITOS

1.4 As entidades candidatas devem ter atuação no município de Arari – MA, representando os setores da sociedade civil e atuarem nas seguintes áreas

I – Movimentos populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia de luta por terra;

II – Entidades de Trabalhadores – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores;

III – Entidades Empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive

cooperativas voltadas a questão do desenvolvimento urbano;

IV – Organizações não Governamentais – entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano;

V – Representante profissional e de pesquisa – entidades profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisa das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

2 - DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Cidade as seguintes Entidades: Os representantes da entidade do movimento social e popular, representante da entidade empresarial, representantes de Organização não Governamental, representante sindical de trabalhadores, representante acadêmico e de pesquisa, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

2.2 – Cada seguimento elegerá o seu representante em votação específica.

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 - As entidades ao serem eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Ofício endereçada a Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando o nome do candidato que representará a entidade na eleição, assinado pelo representante legal;

b) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do membro indicado pela entidade;

c) Documentação que comprove a atuação no município de Arari – MA;

d) Cópia do estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando a área de atuação.

3.2 - As inscrições serão feitas na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Arari – MA, no período de 03/11/2021 à 01/12/2021 das 08:00 às 12:00.

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 05 Entidades representantes da Sociedade Civil dar -se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 - Terão assento no Conselho Municipal de Cidade as 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que recebem maior número de votos;

4.5 - As entidades com maior número de votos deverão indicar 02 membros para comporem o conselho, sendo um membro titular e um membro suplente.

5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

03/11/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
03 a 01/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil e indicação dos membros para o processo de escolha para a composição do Conselho Municipal de Cidade de Arari – MA;
02/12/2021	Divulgação da lista das Entidades inscritas para o processo eleitoral;
02/12/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, através de seus representantes, que integrarão o Conselho Municipal de Cidade.

Arari, 03 de novembro de 2021.

Rui Fernandes Ribeiro Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE 008/2021 – SEAGEF

Art. 1º- O Município de Arari-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.846/0001-14, com sede na Avenida Dr João da Silva Lima, s/nº, Arari-MA, CEP 65480-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira representado por seu Secretário infra firmado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 2.1 do **Edital do nº 001**, de 06/09/2019, torna público os NOMEADOS E EMPOSSADOS, aprovados em vagas de CADASTRO RESERVA no concurso público, com base na entrega de documentos e exames conforme portarias, 032/033/034 de 2021 - SEAGEF e relatório final da comissão do concurso.





Art. 2º- Os nomeados e empossados abaixo relacionados estão CONVOCADOS para recebimento do termo de posse e portaria de lotação no RH central, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Arari, a partir do dia 04/01/2022 das 10h às 13h, sendo obrigatório o uso dos itens de segurança para proteção contra a covid-19.

CARGO: 203 - Assistente Administrativo

NUMINSCRIÇÃO NOME

NUMINSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
14	740042891DIANDRA DOS REIS ERICEIRA	55,0
15	740083368ALYSON MARTINS LOPES	52,5
16	740042661BRENDA RABELLY CARVALHO CAMPELO	52,5

CARGO: 205 - Técnico de Enfermagem

NUMINSCRIÇÃO NOME

NUMINSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
15	740014391MARIA DO CARMO BRAGA RODRIGUES	55,0
16	740012878ANTONIA RAMIRES BARROS RAMOS	55,0
17	740023063ROSILENE LIMA DE AZEVEDO	52,5
18	740085514ADÃO AVELINO RIBEIRO DE SOUSA	52,5
19	740078542FABRINA FERNANDES DUTRA	52,5
21	740058576ANDREA CAMPELO MARTINS	52,5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres

Secretário de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 207/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2021

Registro de Preços nº 024/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, a Senhor

Dini Jakson Machado Praseres, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 024/2021**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretário de educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDA-**

DES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.488.339/0001-66, localizada à RUA TRÊS, Nº 16, LETRA E PQ TOPAZIO, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.072-741 neste ato representada pela Sra. Silvania Virgem Gusmão Pereira, inscrito no CPF sob nº 253.356.423-00, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 031/2021**, autorizado

no processo licitatório n.º **207/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de: LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE (EXCLUSIVO ME E EPP) - R\$ 66.149,19 (sessenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos), LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA) - R\$ 375.969,77 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXCLUSIVO ME E EPP) - R\$ 66.149,19 (sessenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos), LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) - R\$ 375.969,77 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

LOTE I- SECRETARIA DE SAÚDE (EXCLUSIVO ME E EPP)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103,00	KG	ACÉM SEM OSSO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 2.551,31
2	51,00	KG	ALCATRA	FRIGOL	R\$ 30,18	R\$ 1.539,18
3	120,00	KG	PATINHO	FRIGOL	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
4	86,00	KG	PERNIL	FRIMESA	R\$ 25,67	R\$ 2.207,62
5	69,00	KG	PEITO BOVINO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 1.709,13
6	103,00	KG	LAGARTO BOVINO	FRIGOL	R\$ 34,46	R\$ 3.549,38
7	69,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	R\$ 20,18	R\$ 1.392,42
8	69,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 23,85	R\$ 1.645,65
9	103,00	KG	FILÉ MIGNON	FRIGOL	R\$ 33,01	R\$ 3.400,03
10	69,00	KG	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	R\$ 23,85	R\$ 1.645,65
11	41,00	KG	FRALDINHA	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 1.240,25
12	103,00	KG	CONTRA FILÉ	FRIGOL	R\$ 33,01	R\$ 3.400,03
13	103,00	KG	CARNE MOÍDA	FORTBOI	R\$ 32,09	R\$ 3.305,27
14	51,00	KG	CORAÇÃO BOVINO	FRIGOL	R\$ 13,77	R\$ 702,27
15	131,00	KG	COXÃO MOLE	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 3.962,75
16	69,00	KG	COSTEA SUÍNA	FRIGOL	R\$ 21,56	R\$ 1.487,64
17	86,00	KG	COSTELA BOVINA	FRIGOL	R\$ 22,93	R\$ 1.971,98
18	103,00	KG	BISTECA SUÍNA	FRIGOL	R\$ 25,67	R\$ 2.644,01
19	103,00	KG	BISTECA BOVINA	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 3.115,75
20	120,00	KG	ACÉM COM OSSO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 2.972,40
21	1.311,00	KG	FRANGO ABATIDO SEM VÍSCERAS	AMERICANO	R\$ 13,77	R\$ 18.052,47





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano IX • Número 246 • Arari, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 • Edição regular

R\$ 66.149,19

LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.429,00	KG	FRANGO ABATIDO SEM VÍSCERAS	AMERICANO	R\$ 14,18	R\$ 105.343,22
2	235,00	KG	FRALDINHA	FRIGOL	R\$ 33,20	R\$ 7.802,00
3	391,00	KG	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	R\$ 26,00	R\$ 10.166,00
4	587,00	KG	FILÉ MIGNON	FRIGOL	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
5	391,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 19,50	R\$ 7.624,50
6	391,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	R\$ 16,90	R\$ 6.607,90
7	587,00	KG	LAGARTO BOVINO	FRIGOL	R\$ 37,36	R\$ 21.930,32
8	391,00	KG	PEITO BOVINO	FRIGOL	R\$ 26,00	R\$ 10.166,00
9	489,00	KG	PERNIL	FRIMESA	R\$ 18,20	R\$ 8.899,80
10	685,00	KG	PATINHO	FRIGOL	R\$ 33,33	R\$ 22.831,05
11	489,00	KG	COSTELA BOVINA	FRIGOTIL	R\$ 25,25	R\$ 12.347,25
12	587,00	KG	CARNE MOÍDA	FORTBOI	R\$ 13,00	R\$ 7.631,00
13	294,00	KG	ALCATRA	FRIGOL	R\$ 34,34	R\$ 10.095,96
14	587,00	KG	ACÉM SEM OSSO	FRIGOL	R\$ 27,27	R\$ 16.007,49
15	685,00	KG	ACÉM COM OSSO	FRIGOL	R\$ 27,27	R\$ 18.679,95
16	587,00	KG	BISTECA BOVINA	FRIGOL	R\$ 32,50	R\$ 19.077,50
17	587,00	KG	BISTECA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 17,40	R\$ 10.213,80
18	391,00	KG	COSTEA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 22,10	R\$ 8.641,10
19	743,00	KG	COXÃO MOLE	FRIGOTIL	R\$ 33,33	R\$ 24.764,19
20	294,00	KG	CORAÇÃO BOVINO	FRIGOTIL	R\$ 15,15	R\$ 4.454,10
21	587,00	KG	CONTRA FILÉ	FRIGOL	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
						R\$ 375.969,77

LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXCLUSIVO ME E EPP)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51,00	KG	ALCATRA	FRIGOL	R\$ 30,18	R\$ 1.539,18
2	120,00	KG	PATINHO	FRIGOL	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
3	86,00	KG	PERNIL	FRIMESA	R\$ 25,67	R\$ 2.207,62
4	69,00	KG	PEITO BOVINO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 1.709,13
5	103,00	KG	LAGARTO BOVINO	FRIGOL	R\$ 34,46	R\$ 3.549,38
6	69,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	R\$ 20,18	R\$ 1.392,42
7	69,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 23,85	R\$ 1.645,65
8	103,00	KG	FILÉ MIGNON	FRIGOL	R\$ 33,01	R\$ 3.400,03
9	69,00	KG	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	R\$ 23,85	R\$ 1.645,65
10	41,00	KG	FRALDINHA	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 1.240,25
11	1.311,00	KG	FRANGO ABATIDO SEM VÍSCERAS	AMERICANO	R\$ 13,77	R\$ 18.052,47
12	103,00	KG	CARNE MOÍDA	FORTBOI	R\$ 32,09	R\$ 3.305,27
13	103,00	KG	CONTRA FILÉ	FRIGOL	R\$ 33,01	R\$ 3.400,03
14	103,00	KG	ACÉM SEM OSSO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 2.551,31
15	120,00	KG	ACÉM COM OSSO	FRIGOL	R\$ 24,77	R\$ 2.972,40
16	103,00	KG	BISTECA BOVINA	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 3.115,75
17	103,00	KG	BISTECA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 25,67	R\$ 2.644,01
18	86,00	KG	COSTELA BOVINA	FRIGOL	R\$ 22,93	R\$ 1.971,98
19	69,00	KG	COSTEA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 21,56	R\$ 1.487,64
20	131,00	KG	COXÃO MOLE	FRIGOL	R\$ 30,25	R\$ 3.962,75
21	51,00	KG	CORAÇÃO BOVINO	FRIGOL	R\$ 13,77	R\$ 702,27
						R\$ 66.149,19

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	685,00	KG	PATINHO	FRIGOL	R\$ 33,33	R\$ 22.831,05
2	489,00	KG	PERNIL	FRIMESA	R\$ 18,20	R\$ 8.899,80
3	391,00	KG	PEITO BOVINO	FRIGOL	R\$ 26,00	R\$ 10.166,00
4	587,00	KG	LAGARTO BOVINO	FRIGOL	R\$ 37,36	R\$ 21.930,32
5	391,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA	FRIATO	R\$ 16,90	R\$ 6.607,90
6	391,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 19,50	R\$ 7.624,50
7	587,00	KG	FILÉ MIGNON	FRIGOL	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
8	391,00	KG	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	R\$ 26,00	R\$ 10.166,00
9	235,00	KG	FRALDINHA	FRIGOL	R\$ 33,20	R\$ 7.802,00
10	7.429,00	KG	FRANGO ABATIDO SEM VÍSCERAS	AMERICANO	R\$ 14,18	R\$ 105.343,22
11	587,00	KG	CONTRA FILÉ	FRIGOL	R\$ 36,36	R\$ 21.343,32
12	587,00	KG	CARNE MOÍDA	FORTBOI	R\$ 13,00	R\$ 7.631,00
13	294,00	KG	CORAÇÃO BOVINO	FRIGOL	R\$ 15,15	R\$ 4.454,10
14	743,00	KG	COXÃO MOLE	FRIGOL	R\$ 33,33	R\$ 24.764,19
15	391,00	KG	COSTEA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 22,10	R\$ 8.641,10
16	489,00	KG	COSTELA BOVINA	FRIGOL	R\$ 25,25	R\$ 12.347,25
17	587,00	KG	BISTECA SUÍNA	FRIMESA	R\$ 17,40	R\$ 10.213,80
18	587,00	KG	BISTECA BOVINA	FRIGOL	R\$ 32,50	R\$ 19.077,50
19	685,00	KG	ACÉM COM OSSO	FRIGOL	R\$ 27,27	R\$ 18.679,95
20	587,00	KG	ACÉM SEM OSSO	FRIGOL	R\$ 27,27	R\$ 16.007,49
21	294,00	KG	ALCATRA	FRIGOL	R\$ 34,34	R\$ 10.095,96





01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE E FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 031/2021**

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao

Pregão Eletrônico nº 031/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante

consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA,
22 de dezembro de 2021

DINI JAKSON MACHADO PRASERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 206/2021

Processo nº: 206/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021

Registro de Preços nº 023/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro

Abas, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob nº 137.560.603-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 023/2021**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretário de educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido

classificadas a Proposta apresentada pela empresa **M. R. LOPES**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 08.963.679/0001-26, localizada à Av. João da Silva Lima, s/n, Centro, na cidade de Arari - MA, CEP: 65.480-000, neste ato representada pelo Manuel Ribeiro Lopes, inscrito no CPF sob nº 12897841320, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, autorizado no processo licitatório nº **206/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor **LOTE I - R\$ 42.549,99 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e LOTE II - R\$ 382.949,91 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).**

LOTE I – EXCLUSIVO ME E EPP

item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Caixa	OLÉO REFINADO	SINHÁ	R\$ 146,06	R\$ 1.314,54
2	6	Frado	FEIJÃO BRANCO	TIO JORGE	R\$ 243,50	R\$ 1.461,00
3	15	Unidades	FERMENTO em PÓ	APTI	R\$ 2,42	R\$ 36,30
4	45	Kg	FARINHA BRANCA	BOM SABOR	R\$ 4,50	R\$ 202,50
5	3	Fardo	LEITE DESNATADO	PIRACANJUBA	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
6	21	Fardos	LEITE INTEGRAL EM PÓ	CAMPONESA	R\$ 320,00	R\$ 6.720,00
7	15	Kg	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 18,98	R\$ 284,70
8	9	Caixas/50 uni.	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	R\$ 118,55	R\$ 1.066,95
9	24	Fardos	MACARRÃO ESPAGUETE	ARAGUAIA	R\$ 27,37	R\$ 656,88
10	9	Caixas /250g	MARGARINA	CLAYBOM	R\$ 65,78	R\$ 592,02
11	3	Caixas	MILHO VERDE	FUGINI	R\$ 90,90	R\$ 272,70
12	9	Fardos	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	MASTER NUTRITION	R\$ 180,78	R\$ 1.627,02
13	21	Fardos	ARROZ TIPO 1	POP	R\$ 125,00	R\$ 2.625,00
14	9	Fardo	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	SORA	R\$ 105,84	R\$ 952,56
15	9	Caixas	SARDINHA ENLATADA	PALMEIRA	R\$ 233,83	R\$ 2.104,47
16	6	Fardos	SOPÃO	APTI	R\$ 46,89	R\$ 281,34
17	3	Fardos	SAL	CINCO ESTRELAS	R\$ 19,65	R\$ 58,95
18	3	Caixa	SELETA DE LEGUMES	PREDILECTA	R\$ 62,56	R\$ 187,68
19	45	Kg	TAPIOCA	SABOR	R\$ 5,89	R\$ 265,05
20	2	Fardo	TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	R\$ 56,19	R\$ 112,38
21	3	Fardo	TEMPERO SECO	MARATÁ	R\$ 86,00	R\$ 258,00
22	15	Fardos	VINAGRE	MURIONGO	R\$ 14,00	R\$ 210,00
23	15	Fardos	AÇÚCAR REFINADO	MANÁ	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
24	6	Fardo	FEIJÃO PRETO	MAMÃE	R\$ 273,13	R\$ 1.638,78
25	6	Fardos	FEIJÃO MULATA GORDA	SABOR	R\$ 321,08	R\$ 1.926,48
26	3	Caixa	AVEIA EM FLOCOS	APTI	R\$ 28,76	R\$ 86,28
27	3	Caixa	ADOÇANTE	ADOCYL	R\$ 36,55	R\$ 109,65
28	3	Fardo	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	R\$ 60,99	R\$ 182,97
29	9	Caixas	ARROZINA	MAISENA	R\$ 137,55	R\$ 1.237,95
30	12	Litros	AZEITE DE OLIVA	SERRATA	R\$ 37,17	R\$ 446,04
31	21	Caixas	BISCOITO SALGADO	SUPRADELY	R\$ 74,00	R\$ 1.554,00
32	9	Caixa	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	R\$ 83,84	R\$ 754,56
33	12	Kg	BACALHAU	SAITH	R\$ 52,88	R\$ 634,56
34	24	Fardos / 250 g	CAFÉ	BOM DIA	R\$ 104,53	R\$ 2.508,72
35	60	Kg	CHARQUE	BV PARAISO	R\$ 42,49	R\$ 2.549,40
36	6	Caixas/ 48 uni.	AMIDO DE MILHO COM SABOR DE BAUNILHA	CREMOGEMA	R\$ 155,94	R\$ 935,64
37	3	Fardo	COLORÍFICO em PÓ	MARATÁ	R\$ 69,43	R\$ 208,29
38	15	Unidades	CANELA em PÓ	MARATÁ	R\$ 2,32	R\$ 34,80
39	6	Kg	COCO RALADO	DUCOCO	R\$ 25,67	R\$ 154,02
40	6	Caixa	ERVILHA	FUGINI	R\$ 75,75	R\$ 454,50
41	9	Caixas/24 uni.	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	R\$ 33,95	R\$ 305,55
42	90	Kg	FARINHA D'AGUA	BOM SABOR	R\$ 4,58	R\$ 412,20
43	6	Fardo	FLOCÃO DE MILHO	JUPI	R\$ 44,80	R\$ 268,80



44	6	Fardo	FECULA DE MANDIOCA	DO ZÉ	R\$ 102,96	R\$ 617,76
45	12	Kg	CAMARÃO SEM CASCA	QUALIMAR	R\$ 98,25	R\$ 1.179,00
						R\$ 42.549,99

LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA

item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	Caixas	MILHO VERDE	FUGINI	R\$ 90,90	R\$ 2.454,30
2	81	Caixas /250g	MARGARINA	CLAYBOM	R\$ 65,78	R\$ 5.328,18
3	216	Fardos	MACARRÃO ESPAGUETE	ARAGUAIA	R\$ 27,37	R\$ 5.911,92
4	81	Caixas/50 uni.	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	R\$ 118,55	R\$ 9.602,55
5	135	Kg	LINGUIÇA CALABRESA	SATIARE	R\$ 18,98	R\$ 2.562,30
6	189	Fardos	LEITE INTEGRAL EM PÓ	CAMPONESA	R\$ 320,00	R\$ 60.480,00
7	27	Fardo	LEITE DESNATADO	PIRACANJUBA	R\$ 375,00	R\$ 10.125,00
8	405	Kg	FARINHA BRANCA	BOM SABOR	R\$ 4,50	R\$ 1.822,50
9	135	Unidades	FERMENTO em PÓ	APTI	R\$ 2,42	R\$ 326,70
10	54	Fardo	FEIJÃO BRANCO	TIO JORGE	R\$ 243,50	R\$ 13.149,00
11	54	Fardos	FEIJÃO MULATA GORDA	SABOR	R\$ 321,08	R\$ 17.338,32
12	81	Fardos	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO	MASTER NUTRITION	R\$ 180,78	R\$ 14.643,18
13	81	Caixa	OLÉO REFINADO	SINHÁ	R\$ 146,06	R\$ 11.830,86
14	81	Fardo	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	SORA	R\$ 105,84	R\$ 8.573,04
15	81	Caixas	SARDINHA ENLATADA	PALMEIRA	R\$ 233,83	R\$ 18.940,23
16	54	Fardos	SOPÃO	APTI	R\$ 46,89	R\$ 2.532,06
17	27	Fardos	SAL	CINCO ESTRELAS	R\$ 19,65	R\$ 530,55
18	27	Caixa	SELETA DE LEGUMES	PREDILECTA	R\$ 62,56	R\$ 1.689,12
19	405	Kg	TAPIOCA	SABOR	R\$ 5,89	R\$ 2.385,45
20	18	Fardo	TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	R\$ 56,19	R\$ 1.011,42
21	27	Fardo	TEMPERO SECO	MARATÁ	R\$ 86,00	R\$ 2.322,00
22	135	Fardos	VINAGRE	MURIONGO	R\$ 14,00	R\$ 1.890,00
23	540	Kg	CHARQUE	BV PARAISO	R\$ 42,49	R\$ 22.944,60
24	135	Fardos	AÇÚCAR REFINADO	MANÁ	R\$ 129,00	R\$ 17.415,00
25	189	Fardos	ARROZ TIPO 1	POP	R\$ 125,00	R\$ 23.625,00
26	27	Caixa	AVEIA EM FLOCOS	APTI	R\$ 28,76	R\$ 776,52
27	27	Caixa	ADOÇANTE	ADOCYL	R\$ 36,55	R\$ 986,85
28	27	Fardo	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	R\$ 60,99	R\$ 1.646,73
29	81	Caixas	ARROZINA	MAISENA	R\$ 137,55	R\$ 11.141,55
30	108	Litros	AZEITE DE OLIVA	SERRATA	R\$ 37,17	R\$ 4.014,36
31	189	Caixas	BISCOITO SALGADO	SUPRADELY	R\$ 74,00	R\$ 13.986,00
32	81	Caixa	BISCOITO DOCE	3 DE MAIO	R\$ 83,84	R\$ 6.791,04
33	108	Kg	BACALHAU	SAITH	R\$ 52,88	R\$ 5.711,04
34	216	Fardos / 250 g	CAFÉ	BOM DIA	R\$ 104,53	R\$ 22.578,48
35	54	Fardo	FEIJÃO PRETO	MAMÃE	R\$ 273,13	R\$ 14.749,02
36	108	Kg	CAMARÃO SEM CASCA	QUALIMAR	R\$ 98,25	R\$ 10.611,00
37	54	Caixas/ 48 uni.	AMIDO DE MILHO COM SABOR DE BAUNILHA	CREMOGEMA	R\$ 155,94	R\$ 8.420,76
38	27	Fardo	COLORÍFICO em PÓ	MARATÁ	R\$ 69,43	R\$ 1.874,61
39	135	Unidades	CANELA em PÓ	MARATÁ	R\$ 2,32	R\$ 313,20
40	54	Kg	COCO RALADO	DUCOCO	R\$ 25,67	R\$ 1.386,18
41	54	Caixa	ERVILHA	FUGINI	R\$ 75,75	R\$ 4.090,50
42	81	Caixas/24 uni.	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	R\$ 33,95	R\$ 2.749,95
43	810	Kg	FARINHA D'ÁGUA	BOM SABOR	R\$ 4,58	R\$ 3.709,80
44	54	Fardo	FLOCÃO DE MILHO	JUPI	R\$ 44,80	R\$ 2.419,20
45	54	Fardo	FECULA DE MANDIOCA	DO ZÉ	R\$ 102,96	R\$ 5.559,84
						R\$ 382.949,91

03 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI – MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

04 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4- A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.5 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei

Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.6 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.3 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 030/2021**

4.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.4- Os fornecimentos deverão ser execu-



tados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.5- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.6 – O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.4 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.5 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.6 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.7 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.8 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.11 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.5 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.10 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.11 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.12 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.13 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.15 - Liberar o Detentor da Ata do com-

promisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.16 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.17 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.6- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

15.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

17.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

18.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA,
22 de dezembro de 2021

ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. R. LOPES
CNPJ/MF sob o nº 08.963.679/0001-26
EMPRESA BENEFICIÁRIA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM24623122021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

